



## LEI Nº 440, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Concede revisão geral de vencimentos e dá outras providências

### O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA-GO.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 009, de 29 de junho de 2010 (Reorganiza o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Portelândia) e nos termos da Lei Complementar nº 010, de 29 de junho 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Portelândia), revisão geral anual de 14,22% sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia, aos cinco dias do mês de abril de 2012.

  
**Valdineis Carrijo Rodrigues**  
Prefeito Municipal de Portelândia-GO.

